

LEI Nº 6.659 de 21 de Maio de 2014

Autoriza Poder Executivo a celebrar convênio, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com o SINDICATO DO COMÉRCIO DE ARAXÁ, sediado em Araxá/MG, à Praça Arthur Bernardes nº 11, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 70.932.488/0001-70, no valor de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) a ser liberado em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no objetivo de estabelecer-se mútua cooperação entre os convenientes visando o auxílio à entidade no custeio do “Minas Fácil”.

Parágrafo Único. Fica autorizado o Poder Executivo a ceder 3 (três) servidores ao Sindicato do Comércio de Araxá visando o desenvolvimento das atividades do “Minas Fácil”, sendo um deles profissional com graduação em direito ou área afim à atividade objeto do convênio, todos com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º. Para fazer face às despesas previstas na presente Lei fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, utilizando-se como fonte de recursos da anulação parcial da ficha orçamentária n.º 174 no valor de R\$ 24.000,00 e da ficha n.º 369 no valor de R\$ 180.000,00.

§1º – Vinte por cento do valor destinado à entidade beneficiária do presente Projeto de Lei, será exclusivamente para pagamento de verbas trabalhistas, ou seja, TRCT – Rescisão de Contrato de Trabalho, INSS, PIS e FGTS.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ALVES FERREIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Araxá

Em Exercício